

NOTA FISCAL PAULISTA 1/1ª (REDF)

Do prazo para efetuar o registro eletrônico de documentos fiscais na Secretaria da Fazenda. Os contribuintes devem efetuar o registro eletrônico de documentos fiscais na Secretaria da Fazenda nos prazos a seguir indicados, conforme o 8º dígito de seu número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (12.345.678/xxxx-yy).

8º dígito	Prazo para registro eletrônico de documento fiscal emitido
0	dia 10 do mês subsequente a emissão
1	dia 11 do mês subsequente a emissão
2	dia 12 do mês subsequente a emissão
3	dia 13 do mês subsequente a emissão
4	dia 14 do mês subsequente a emissão
5	dia 15 do mês subsequente a emissão
6	dia 16 do mês subsequente a emissão
7	dia 17 do mês subsequente a emissão
8	dia 18 do mês subsequente a emissão
9	dia 19 do mês subsequente a emissão

Se a entrega for fora do prazo, o envio da informação será no posto fiscal eletrônico.

Regulamentado pela [Portaria CAT 85/2007](#).

- Requerimento de registro do arquivo fora do prazo (denúncia espontânea) assinado pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado;
- Informar no requerimento o período de emissão e o modelo dos documentos fiscais que não foram registrados eletronicamente no prazo na Sefaz;
- Original e cópia de documento que permita a comprovação da identidade do signatário do pedido (RG, CNH);
- Procuração (original e cópia) outorgando poderes ao signatário, se for o caso; e
- Arquivo digital - obrigatório somente no caso de inclusão de REDF de Cupom Fiscal.

Att

Suporte Técnico
Fone: (11) **2958-4392**
e-mail: suporte@sypel.com.br